

LEI Nº 5.092 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS
NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4.381 DE 05 DE
ABRIL DE 2010 E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos prescritos no artigo 2º da Lei nº 4.381/10 por 24 (vinte e quatro) meses, para construção, conclusão da obra e instalação a serem realizados no imóvel matriculado sob o nº 21.667, L-2-AAAD, fls. 173 do SRI local, doado com encargos através da Lei nº 4.381/10.

Art. 2º - O artigo 1º refere-se exclusivamente à empresa relacionada no artigo 3º parágrafo 2º, 1, da Lei nº 4.369/2009.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de abril de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal